TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de inscrições para a participação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "LOA 2027 na Câmara Municipal: Análise Técnica, Emendas Impositivas e Votação do Orçamento com Segurança Jurídica", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**22/09** • **14h às 17h:** Recepção institucional, credenciamento presencial e orientações gerais sobre a realização do curso. **23/09** • **08h às 12h:** Módulo I – Orçamento Público Municipal: Fundamentos, Estrutura e Leitura Técnica da LOA. • **14h às 17h:** Tempo Reservado com o Especialista – esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos e orientação sobre o tema. **24/09** • **08h às 12h:** Módulo II – Análise Legislativa da LOA e Poder de Emendamento do Vereador. • **14h às 17h:** Tempo Reservado com o Especialista – esclarecimento de dúvidas, discussão de casos práticos e orientação sobre o tema. **25/09** **08h às 12h:** Módulo III – Emendas Impositivas Municipais: Inserção Correta, Execução e Fiscalização.	04	Serviço	R$ 1.490,00	R$ 5.960,00

1.2. O objeto desta contratação será executado conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução consiste na contratação do objeto pretendido, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando todos os elementos necessários ao atendimento da necessidade identificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e aperfeiçoar os agentes políticos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra em matérias diretamente relacionadas ao processo orçamentário municipal, especialmente quanto à análise, emendamento, votação e fiscalização da Lei Orçamentária Anual.

3.2. A apreciação da proposta orçamentária constitui atribuição relevante do Poder Legislativo Municipal e exige dos vereadores conhecimentos técnicos que possibilitem compreender a estrutura das receitas e despesas

públicas, verificar a compatibilidade da LOA com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, identificar eventuais inconsistências e exercer adequadamente o poder de emenda e a função fiscalizatória.

3.3. A capacitação mostra-se pertinente por proporcionar melhores condições para o exercício dessas atribuições durante a apreciação da proposta orçamentária para 2027, contribuindo para decisões mais fundamentadas, maior segurança na atuação parlamentar, redução de falhas na análise e votação da matéria e fortalecimento da fiscalização exercida pela Câmara Municipal.

3.4. A programação possui enfoque específico na atuação do vereador no processo orçamentário, abrangendo a análise da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, a formulação de emendas e o acompanhamento de sua execução, além de favorecer a atualização dos participantes quanto às exigências legais e aos entendimentos aplicáveis à matéria.

3.5. A realização do curso em período próximo à apreciação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 reforça sua utilidade institucional, permitindo a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no processo legislativo correspondente.

3.6. Com a contratação, pretende-se contribuir para uma atuação parlamentar mais técnica, segura e eficiente, aprimorando a qualidade das deliberações relacionadas ao orçamento municipal e o exercício das funções legislativa e fiscalizatória desta Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Em razão da natureza do objeto, consistente na inscrição para participação em curso presencial, não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade cuja imposição seja necessária à adequada execução da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.5. Não será exigida garantia de proposta e de execução para esta contratação devido à natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1. A execução do objeto ocorrerá conforme sua programação oficial, sendo a organização, conteúdo, cronograma e realização do evento de responsabilidade exclusiva da entidade promotora. À Câmara Municipal caberá indicar os participantes e adotar as providências necessárias para sua participação.

5.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

5.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas pela Contratada, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Forma de pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA CONDIÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa de notória especialização.

7.1.1. A inviabilidade de competição decorre das características próprias da capacitação, considerando que conteúdo, metodologia, programação, experiência e qualificação dos profissionais responsáveis constituem elementos relevantes para a escolha da solução e para os resultados pretendidos pela Administração.

7.1.2. O objeto não se caracteriza como serviço comum e padronizado, mas como capacitação previamente estruturada, cuja execução possui características próprias e conteúdo compatível com a necessidade identificada pela Administração.

7.1.3. A qualificação, experiência e atuação da Contratada responsável pela execução do objeto demonstram sua adequação à capacitação pretendida.

7.1.4. Assim, considerando a natureza do serviço, suas características específicas e a qualificação técnica, resta demonstrada a inviabilidade de competição necessária à contratação por inexigibilidade.

7.2. A escolha da Contratada fundamenta-se nas seguintes razões:

7.2.1. A Contratada é responsável pela organização e realização da capacitação objeto da contratação.

7.2.2. A Contratada apresenta experiência e qualificação compatíveis com o objeto, conforme documentação juntada aos autos.

7.2.3. O conteúdo, a programação e a forma de execução mostram-se compatíveis com a necessidade da Administração e com os resultados pretendidos.

7.2.4. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, por proporcionar atualização e aperfeiçoamento aos participantes e contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Administração.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais), conforme valor apresentado pela Contratada, considerando a quantidade de inscrições e o desconto concedido, cujas condições e respectivos valores encontram-se devidamente demonstrados no ETP.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Câmara Municipal, atendida pela seguinte dotação:

- 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica
10.1.1. Cartão CNPJ;
10.1.2. Contrato Social Consolidado ou documento equivalente;
10.1.3. Documento de identificação do representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista
10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Qualificação Econômico-Financeira
10.1.9. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da Contratada.

Qualificação Técnica
10.1.10. Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência anterior na realização de cursos, treinamentos, congressos, seminários ou eventos similares relacionados ao objeto contratado;
10.1.11. Documentos comprobatórios da notória especialização, tais como folders, materiais institucionais, certificados, histórico de eventos realizados ou outros documentos pertinentes.

11. DOS PAPÉIS E DAS RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

a) Indicar os participantes do curso com antecedência à data de sua realização.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
c) Providenciar o pagamento da inscrição conforme os prazos estabelecidos.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
e) Zelar para que durante a execução do objeto sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de

inexigibilidade.

11.2. São obrigações da Contratada:

a) Garantir o acesso dos participantes ao curso, bem como à programação oficial e aos materiais disponibilizados.
b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido para o curso.
c) Sanar eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades na prestação dos serviços relacionados ao objeto, às suas expensas, no total ou em parte, a critério da Contratante.
d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.
e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
h) Fornecer certificado de participação aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e demais condições estabelecidas para certificação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sem justificativa poderá acarretar as sanções, sem prejuízo das demais, previstas na referida lei.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ressalta-se que o presente documento foi elaborado pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, restringindo-se à condução da fase preparatória da contratação sob os aspectos procedimentais, formais e de conformidade documental, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da segregação de funções, da governança e da eficiência administrativa. A identificação da necessidade administrativa, a definição do objeto, a especificação de requisitos técnicos, a estimativa dos quantitativos, a justificativa da contratação e as demais informações constituem atribuições do setor requisitante, que detém competência funcional e técnica para sua definição.

13.2. As análises e registros constantes deste documento foram elaborados com base nas informações e elementos técnicos apresentados pelo setor competente, cabendo ao Setor de Licitações, Compras e Contratos promover sua adequada formalização e instrução processual, sem que isso implique validação técnica das informações fornecidas ou assunção de responsabilidade por fatos, dados, estimativas, especificações ou justificativas cuja elaboração e veracidade sejam de competência de outros agentes públicos ou setores administrativos.

13.3. Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada, a natureza do objeto e as informações constantes dos autos, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionada a contratação à demonstração dos requisitos legais aplicáveis, especialmente da notória especialização do contratado, da razão de sua escolha e da justificativa do preço, bem como ao atendimento das demais exigências previstas no art. 72 da referida Lei.

Astolfo Dutra, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras & Contratos

Aprovado por:

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra